



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 216/2023

Autoria: (Mesa Diretora)

“Dispõe sobre o reajuste na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

PAULO MONARO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ficam reajustados em 10% (dez por cento) os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

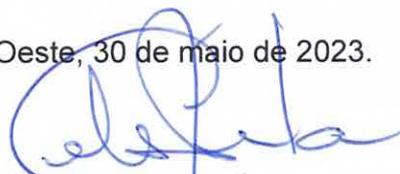
§ 1º O aumento de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre a remuneração, proventos e pensões referentes ao mês de abril de 2023.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, 30 de maio de 2023.


PAULO CESAR MONARO
- Presidente -


CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -


VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA
- 1º Secretário -


REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- 2º Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE

DATA: 30/05/2023
HORA: 15:51

PROTÓCOLO
04661/2023
Projeto de Lei Nº 216/2023
Autoria: Mesa Diretora 2023/2024
Assunto: Dispõe sobre o reajuste na
tabela salarial dos servidores da
Câmara Municipal e dá outras
Chave: 96920





Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara, por meio deste projeto de Lei Complementar, visa atender às determinações legais e constitucionais e à valorização do trabalho dos servidores prestado nesta Casa, corrigindo os seus vencimentos através de índice oficial de inflação do período (INPC), bem como concedendo aumento real modesto, em linha com a política de valorização dos servidores públicos legislativos.

Ressalte-se que a recomposição do valor dos vencimentos dos servidores possui sustentação orçamentária e seu impacto foi devidamente elaborado pelos setores competentes da Casa.

Diante do exposto, solicito aos nobres membros desta Casa a aprovação da presente Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 30 de maio de 2023.

PAULO CESAR MONARO
- Presidente -

CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO
- Vice Presidente -

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES
FONSECA**
- 1º Secretário -

REINALDO OLIVEIRA CASIMIRO
- 2º Secretário -



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

**DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -
FINANCEIRO: PROJETO DE LEI N.º 216/2023 - P.A. N.º: 4661/2023**

Para os fins do disposto no Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de Maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa do PL 216/2023 - que dispõe sobre reajuste geral anual (3,83%) e ganho real (6,17%) dos servidores - será conforme a demonstração abaixo, considerando o impacto trienal da despesa, sua eventual e posterior operação:

PL 216/2023 - que dispõe sobre reajuste geral anual e ganho real dos servidores		
Valor de Despesa no 1º exercício	2023	R\$ 1.222.984,58
Impacto sobre o Orçamento do 1º exercício:		5,4355%
Impacto sobre o Caixa do 1º exercício:		5,4355%
Valor de Despesa no 2º exercício	2024	R\$ 1.345.283,03
Impacto sobre o Orçamento do 2º exercício:		5,6406%
Impacto sobre o Caixa do 2º exercício:		5,6406%
Valor de Despesa no 3º exercício	2025	R\$ 1.479.811,34
Impacto sobre o Orçamento do 3º exercício:		5,8535%
Impacto sobre o Caixa do 3º exercício:		5,8535%
Orçamento estimado 2023: R\$ 22.500.000,00		
Orçamento estimado 2024: R\$ 23.850.000,00		
Orçamento estimado 2025: R\$ 25.281.000,00		

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de maio de 2023.


Paulo Cesar Aoyagui
Diretor Administrativo-Financeiro